



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 110/92

ENCAMINHAMENTO: Ao Excelentíssimo Senhor Nicola Cortez
DD. Prefeito Municipal de Bragança Paulista.

ASSUNTO: EDIFICAÇÕES NA AVENIDA DOS IMIGRANTES.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 7/4/1992

Senhor Presidente:

Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO o grande número de terrenos vagos localizados na Avenida dos Imigrantes;

CONSIDERANDO que tais terrenos, quando recebem edificações, estarão sujeitos a diversas restrições emanadas do Plano Diretor;

CONSIDERANDO o grande número de projetos indeferidos pelo Departamento de Obras da Prefeitura e as notificações para que os proprietários adequem seus imóveis à legislação.

REQUEREMOS, na forma regimental, a remessa do seguinte pedido de informações ao Exmo. Sr. NICOLA CORTEZ, DD. Prefeito deste município:

1. Qual é a metragem da pista de rolamento da referida Avenida ?
2. Qual é a metragem do passeio público ?
3. Qual é a metragem da faixa de domínio público ?
4. Qual é a metragem utilizada pelo D.O.P. para a aprovação de projetos ? A mínima e a desejada?
5. A faixa " non aedificandi " é contada juntamente com o recuo obrigatório ou isoladamente ?
6. Em exemplo prático, como se efetua o cálculo para aprovação de um projeto nessa Avenida ?

Sala das Sessões, 06 de abril de 1.992.

a) ARNALDO DE CARVALHO PINTO

110.A



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Bragança Paulista, 22 de abril de 1992

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-158/92

RECEBI EM:
24/04/1992 HS. 10:30
A) [Signature]
(FUNCIONÁRIO)

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 28/4/1992

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Ref.: Pedido de Informações nº 110/92

Em atenção ao Pedido de Informações supra citado, da lavra do ilustre Vereador Arnaldo de Carvalho Pinto, que versa sobre edificações na Avenida dos Imigrantes, encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa cópia xerográfica da informação prestada pela Coordenadoria de Planejamento desta Prefeitura Municipal.

Sem outro motivo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

[Signature]
NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO EM 28/4/92
DOC. [Signature]
A) [Signature]





110-B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Bragança Paulista, 16 de abril de 1992.

REF.: PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 110/92

Em resposta ao Pedido de Informações nº 110/92 do vereador ARNALDO DE CARVALHO PINTO informamos que a Lei Complementar nº 22/91 - Plano Diretor Municipal, no Capítulo VII- Do Sistema Viário estabelece a caracterização da Av. dos Imigrantes e as normas a serem cumpridas quando da ocupação e uso do solo dos lotes que a margeiam. Informamos também que a referida avenida, de acordo com o artigo 114, se enquadra na categoria de VIA EXPRESSA.

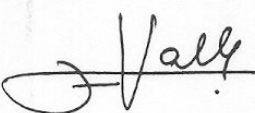
Assim sendo, e em resposta às solicitações, apresentamos as seguintes diretrizes expressas na Lei:


- 1- Metragem da Pista de Rolamento = 7,00 metros;
- 2- Passeio Público = 2,00 metros;
- 3- Faixa de domínio : mínima = 28,00 metros; Desejável = 50,00 metros

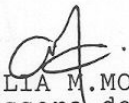
OBS.: Ressaltamos que as diretrizes estão sendo emitidas considerando a FAIXA MÍNIMA)

- 4- O critério utilizado pelo DOP/DIPP para a aprovação de projetos é de 20,00 metros a partir do eixo da avenida.
- 5- Conforme artigo 113 e Anexo 4 do Plano Diretor o Recuo Obrigatório, tratado para efeito desta lei como " Faixa " Non Aedificandi", é de 6,00 metros.
É importante ressaltar que os recuos exigidos em função das zonas de urbanização ou altura do prédio deverão / ser contados além da faixa " Non Aedificandi" não podendo haver superposições. (ARTIGOS 107 e 113);
- 6- Visando a padronização da Avenida adotou-se, de acordo com as normas da lei, o critério de 20,00 metros a partir do eixo, conforme esquema em anexo.

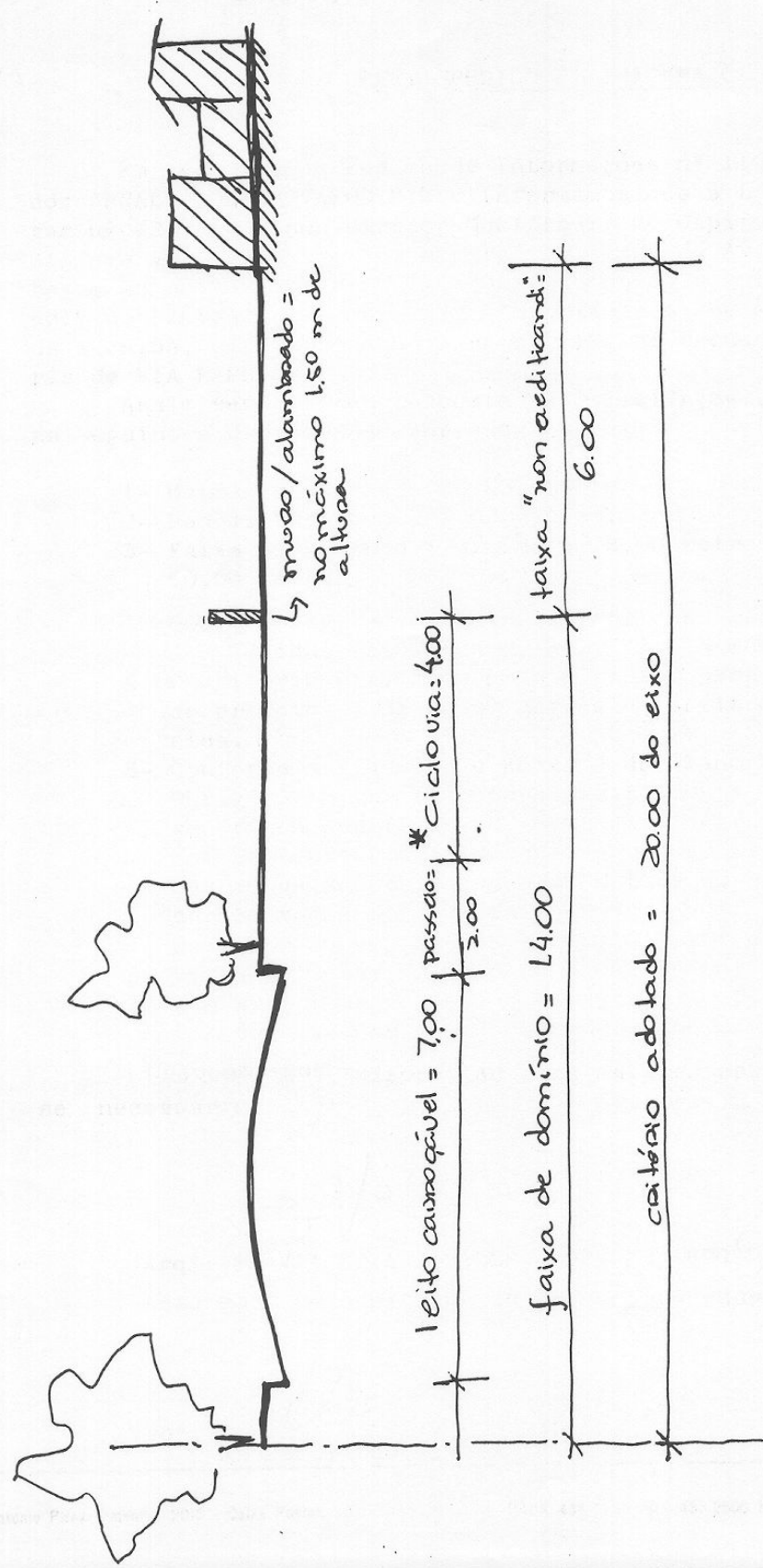
Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, / se necessário.


Arq^a. FLÁVIA OTTATI VALLE
Assessora de Departamento


DR. EDUARDO DE CARVALHO PINTO
Coordenador de Planejamento


Arq^a. CECÍLIA M. MOLINA GUIMARÃES
Assessora de Divisão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA



* art. 118/1º ou alargamento do leito carroçável

VISTO

[Signature]
 Dr. Eduardo de Carvalho Pinto
 COORDENADOR DE PLANEJAMENTO